

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. ALIENAÇÃO DE MATERIAL RECICLADO OBTIDO POR MEIO DA ATIVIDADE DE TRIAGEM REALIZADA PELA USINA MUNICIPAL DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM (UTC), INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA ALIENAÇÃO

A Fundamentação da alienação e de seus quantitativos, tendo em vista a não confecção de ETP para o presente objeto, faz com que seja preciso ressaltar os seguintes pontos:

2.1. Justificativa legal: Possibilitar a comercialização de produtos recicláveis de forma a contribuir com o desenvolvimento sustentável e preservação ambiental, em consonância com o interesse público e em plena sintonia com o escopo do Art. 23, VI c/c Art. 225, ambos da CF/88.

2.2. Justificativa técnica:

a) Os produtos recicláveis se prestam a desempenhar importante papel em relação ao desenvolvimento sustentável, sendo que também constituem valioso instrumental na inserção social de pessoas carentes que promovem sua coleta.

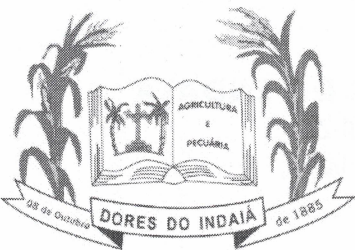
b) Partindo-se desta premissa, cabe ressaltar o fato de que o Município possui Usina de Triagem, Compostagem e Reciclagem em operação, processando a triagem e enfiamento de material destinado a reciclagem. Como tais produtos têm alto grau de reaproveitamento pela indústria, possuem valor econômico perante um mercado em franca expansão, razão pela qual sua comercialização coaduna-se com o interesse público, possibilitando ao mesmo tempo reutilização e preservação ambiental, bem como auferimento de receita.

c) Acrescente-se, ainda, que a alienação de tais produtos também representa uma necessidade operacional, uma vez que seu processamento se dá em caráter contínuo, sendo que a acumulação nos pátios da UTC Municipal compromete a estocagem da coleta seletiva e o manejo dos resíduos sólidos.

d) Portanto, quando se leva em conta tais aspectos, resta evidenciado que é medida necessária a venda dos produtos recicláveis, de forma que a solução jurídica contemple o enquadramento no regime jurídico da Lei 14.133/2021, bem como atenda ao interesse público que reveste a questão, contribuindo para preservação ambiental e o desenvolvimento econômico sustentável.

e) Por fim, torna-se importante ressaltar que a opção pela venda em LOTES tem como escopo adequar-se às condições de comercialização praticadas no mercado em referência, de modo a permitir a caracterização de uma "carga fechada". Tal medida é de vital importância para valorização do LOTE, pois como se trata de pouco volume, seria inviável a comercialização por itens, que ao final, não permitiriam o carregamento completo de uma carga, provocando o desinteresse dos licitantes que atuam na comercialização dos reciclados, e por conseguinte, pouca valorização dos itens.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

3.1. Especificações técnicas dos bens móveis inservíveis a serem alienados: A alienação dos produtos ora referenciados compreende à seguinte descrição:

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO MÍNIMO*	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA	VALOR MÍNIMO DO LOTE
1	PET BRANCO	Kg	R\$ 1,53	6.799	R\$ 58.034,09
2	PAPEL COLORIDO	Kg	R\$ 0,24	12.539	
3	SACOLA	Kg	R\$ 0,32	4.686	
4	PET VERDE	Kg	R\$ 1,62	1.631	
5	SUCATA MISTA	Kg	R\$ 0,69	4.720	
6	PET ÓLEO	Kg	R\$ 0,94	959	
7	LATINHA	Kg	R\$ 4,27	559	
8	PEAD COLORIDO	kg	R\$ 1,14	2.645	
9	PEAD BRANCO	kg	R\$ 1,34	2.543	
10	PP BRANCO	kg	R\$ 1,80	3.539	
11	PP PRETO	kg	R\$ 0,65	1.631	
12	PP COLORIDO	kg	R\$ 0,63	2.871	
13	PLÁSTICO BRANCO	Kg	R\$ 0,71	3.081	
14	PVC	kg	R\$ 0,40	618	
15	ALUMÍNIO PANELA	kg	R\$ 4,20	64	
16	ALUMÍNIO CHAPARIA	kg	R\$ 3,70	76	
17	COBRE	kg	R\$ 33,33	22	
18	SUCATA PESADA	Kg	R\$ 0,76	1.000	
19	METAL (TORNEIRA)	kg	R\$ 16,50	32	
20	GARIMPO	Kg	R\$ 0,79	1.000	
21	VIDRO	kg	R\$ 0,12	7.000	
22	PAPELÃO	Kg	R\$ 0,42	27.708	

*Estipulado conforme laudo de avaliação e cotações de mercado.

OBS 1: OS VALORES CONSIDERADOS PARA EFEITO DE CADASTRAMENTO DOS LANCES NA PLATAFORMA ELETRÔNICA SERÃO AQUELES REFERENTES AO VALOR POR LOTE.

3.2. Requisitos da alienação:

3.2.1. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer àquelas detalhadas neste termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

3.2.2. O critério de mensuração será a unidade KILO (KG), cujo preço de venda deverá envolver todos os custos e encargos inclusos no transporte do material até o local de destino.

3.2.3. A "unidade" de medida foi definida em virtude do pouco volume processado, uma vez que a tonelada exigiria mais tempo de acúmulo nos pátios e dependências da UTC, um dos transtornos a serem evitados com a comercialização.

3.2.4. Em razão de eventuais chuvas, ou ressecamento, desde já fica prevista uma variação na quantidade total estimada de cada item, em analogia ao percentual disposto no art. 65, §1º, da Lei 8666/93, de 25% (vinte e cinco por cento), sendo que tal variação decorre da pesagem em condições distintas, sendo praxe no mercado de produtos recicláveis tais variações, motivo pelo qual a Administração Municipal não responderá por acréscimos ou supressões dentro desta margem de variação.

3.2.5. Como as quantidades totais não podem ser aferidas com precisão, sendo que o peso varia conforme chuva, ressecamento, exposição ao tempo, e, afim de evitar transtornos já verificados por ocasião da conferência da pesagem, o presente leilão será realizado pelo valor total do lote, contemplando também os preços unitários dos itens que o compõe, de forma que a quantidade e o valor total a ser pago possa ser aferido através da pesagem dos itens do material, *in loco*, compondo a carga total que corresponda ao lote.

3.2.6. A pesagem dos produtos recicláveis deverá ser realizada *in loco*, apurando-se o quantitativo para efeitos de formalização da guia municipal de arrecadação a ser recolhida sobre a venda.

3.2.7. Somente poderá participar do leilão o arrematante que ofertar valor unitário para todos os itens contidos no lote que deseje arrematar.

4 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. O arrematante será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade LEILÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR LANCE.

6 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado **à vista** sobre a quantidade total aferida pela pesagem, de acordo com o preço unitário de cada item/lote, e, somente poderá ser feito em moeda corrente no país.

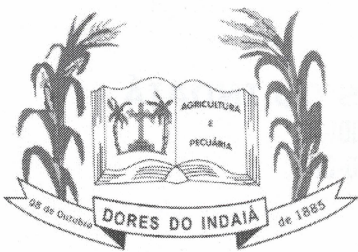
6.2. O pagamento será efetuado contra emissão de DAM (documento de arrecadação municipal), a ser fornecida ao adquirente em plena conformidade à quantidade e descrição do material de reciclagem aferido.

6.3. Todos os ônus fiscais e parafiscais, impostos, taxas, custas ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente, serão de exclusiva responsabilidade do adquirente, inclusive, no que se refere ao pagamento dos encargos fiscais que se fizerem necessários ao transporte/frete dos materiais ora descritos.

6.4. O lote arrematado não poderá ser pago em hipótese alguma através de cheque, nem mediante compensação de eventuais créditos junto à Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG.

7 - DA EXECUÇÃO: RESULTADOS ALMEJADOS

7.1. Local da retirada dos bens: O Em virtude das especificidades técnicas envolvidas no objeto, a comercialização dos materiais recicláveis deverá ser efetuada na Usina Municipal de Compostagem e Reciclagem (UTC).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

7.2. Do transporte: as obrigações fiscais inerentes ao frete e transporte dos produtos deverão ser providenciadas pelo arrematante.

7.3. Prazo de vigência: como a presente alienação contempla escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, sendo estabelecido prazo de vigência de 5 (cinco) dias úteis, para efeitos de gerenciamento da execução, contado da arrematação, na forma do Art.105, da Lei 14.133/2021.

7.4. Prazo para início da execução contratual: em até 5 (cinco) dias úteis a contar da arrematação, sendo que o pagamento deverá ser realizado à vista, via DAM (Documento de Arrecadação Municipal).

7.5. Prorrogação: em virtude de caso fortuito, motivo de força maior ou motivação extraordinária, assim entendida de forma consensual entre ambas as Partes, a retirada do material reciclado poderá ser agendada para data posterior, desde que mantido o valor da pesagem/arrematação, no menor prazo possível para que não comprometa o pátio da UTC, sendo vedado pagamento posterior ou indenização por perda ou dano de materiais nesta hipótese.

8 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente exercerá a gestão e fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório.

8.2. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do arrematante, sendo única, integral e exclusiva do vencedor, no que concerne à regular execução do objeto.

8.3. O arrematante deverá indicar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

8.4. As comunicações entre Administração e contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que utilizados e-mails institucionais.

8.5. O arrematante deverá comparecer à sede administrativa do Município ou responder notificação, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de **24h** (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos bens arrematados e providências inerentes à aquisição.

8.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7. A execução da presente relação contratual será acompanhada e fiscalizada por meio do fiscal técnico ALINE APARECIDA NERI DOS REIS, a ser designado em ato próprio, juntamente com a fiscalização administrativa do Controle Interno Municipal.

8.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei 14.133/2021, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

8.11. O fiscal do contrato deverá acompanhar a pesagem do material reciclado para fins de formalização dos procedimentos de pagamento, de acordo com o quantitativo apurado e vendido e valor dimensionado para o lote.

9 - DO VALOR MÍNIMO ESTIMADO

9.1. O custo estimado total da alienação encontra-se atuado no processo, estando disponível para consulta de quaisquer interessados, nos termos do Art. 31, §2º, II, da Lei 14.133/2021.

10 – DA RECEITA OBTIDA:

10.1. A arrecadação decorrente da presente Licitação ingressará no seguinte código de receita orçamentária:

CÓDIGO	RECEITA	FONTE DE RECURSO
1.5.1.1.01.0.1	Receita Industrial - Principal	501

11 - SETOR REQUISITANTE

11.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agronegócio e Meio Ambiente.

Com base em tais considerações, o Setor Solicitante acredita ter preenchido os requisitos mínimos do Art. 6º, XXIII c/c Art. 40, §1º, ambos da Lei 14.133/2021, para efeitos de justificar a alienação acima referenciada. Advindo quaisquer outras necessidades de esclarecimento por parte do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,

Dores do Indaiá-MG, 08 de agosto de 2024.

DERLI ADRIANO FERREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE

